



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 08 de outubro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.546

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
UNIFAE.....	1
<b>EDITAIS</b> .....	<b>3</b>
CONTRATOS.....	3
LICITAÇÕES.....	11
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>12</b>
DECRETOS.....	12
PORTARIAS.....	12
<b>FINAIS</b> .....	<b>15</b>
CMDCA.....	15

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

##### Aviso de Dispensa Eletrônica nº 27/2024

Objeto: aquisição de testes psicológicos.

Data da realização: 14/10/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19) 3638-0240

[larissavelozo@fae.br](mailto:larissavelozo@fae.br)

São João da Boa Vista-SP, 04 de outubro de 2024

**Carlos Eduardo Felix Correia**  
Pró-reitor de Administração

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

##### Aviso de Dispensa Eletrônica nº 28/2024

Objeto: aquisição de bebedouro.

Data da realização: 15/10/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19) 3638-0240

[larissavelozo@fae.br](mailto:larissavelozo@fae.br)

São João da Boa Vista-SP, 04 de outubro de 2024

**Carlos Eduardo Felix Correia**  
Pró-reitor de Administração

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

#### RESULTADO PE 14/2024

O CENTRO UNIV. DAS FAC. ASSOC. DE ENSINO – FAE, torna público o resultado do PE supra.

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA vencedor pelo vr. R\$ 49.140,00

João Gabriel M. Pereira-Pregoeiro

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Pregão supra.

Marco Aurélio Ferreira-Reitor

#### CONTRATO 10/2023 T.A 01/2024

Contratada: Laerdal Medical Importação e Com. Prod. Médicos LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Simuladores dos Laboratórios de Simulação Avançada e Simulação Básica do Curso de Medicina

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 02/10/2024 a 01/10/2025

Valor: R\$ 136.768,80

Assinatura: 01/10/2024

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2024

#### UNIFAE

#### Setor de Licitações e Contratos

#### PORTARIA N.º 126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar, no período de 01/10/2024 a 30/06/2026, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Lucas Romano de Souza, CPF nº 337.868508-52, cargo: Professor Assistente, para atuar como **Gestor do Contrato nº 13/2024**, objeto: Serviços de monitoração de sistema de alarmes e câmeras de segurança, por 24h (vinte e quatro horas) diárias, compreendendo a verificação quando acionado sinal de alarme do local monitorado por parte da contratada para com o UNIFAE, compreendendo fornecimento de mão de obra, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

---

**PORTARIA N.º 127, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 01/10/2024 a 18/06/2026, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Lucas Romano de Souza, CPF nº 337.868508-52, cargo: Professor Assistente, para atuar como **Gestor do Contrato nº 11/2024**, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos sistemas de rede e instalações elétricas e nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, no UNIFAE e em suas demais Unidades, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

---

**PORTARIA N.º 128, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 01/10/2024 a 18/06/2026, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Lucas Romano de Souza, CPF nº 337.868508-52, cargo: Professor Assistente, para atuar como **Gestor do Contrato nº 12/2024**, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos sistemas hidráulicos prediais e do sistema de prevenção e combate a incêndio, no UNIFAE e em suas demais unidades, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

---

**PORTARIA N.º 129, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 01/10/2024 a 15/02/2025, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Lucas Romano de Souza, CPF nº 337.868508-52, cargo: Professor Assistente, para atuar como **Gestor do Contrato nº 01/2022**, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra dedicada, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada, nas unidades dos UNIFAE.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

---

**PORTARIA N.º 130, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 01/10/2024 a 25/09/2026, salvo previsão em contrário, o servidor Sr. Lucas Romano de Souza, CPF nº 337.868508-52, cargo: Professor Assistente, para atuar como gestor do Contrato nº 15/2022, objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e suas dependências, com dedicação de mão de obra exclusiva e sem o fornecimento de materiais e a empresa **FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

---

**PORTARIA N.º 131, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 01/10/2024 a 29/09/2026, salvo previsão em contrário, o servidor Sr. Lucas Romano de Souza, CPF nº 337.868508-52, cargo: Professor Assistente, para atuar como gestor do Contrato nº 14/2022, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de ronda motorizada, nas unidades do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e a empresa **TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

**PORTARIA N.º 132, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 02/10/2024 a 01/10/2025, salvo previsão em contrário a servidora Sra. Gisele Silveira Valentim, CPF nº 284.416.558-39, cargo: Professor Assistente, para atuar como **Gestor do Contrato nº 10/2023**, objeto: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Simuladores dos Laboratórios de Simulação Avançada e Simulação Básica do Curso de Medicina.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/10/2024.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

**PORTARIA N.º 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO FERREIRA**, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, no período de 04/10/2024 a 05/07/2025, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Nykolas

Fornaziero dos Santos, CPF nº 346.007.218-02, cargo: Professor Assistente, para atuar como Gestor do Contrato nº 08/2021, objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução sistêmica integrada de gestão acadêmica, incluindo: licenciamento de uso de sistemas integrados web, serviços de instalação, implantação, migração de base de dados, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva do UNIFAE.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 04 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

EDITAIS

CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços nº: 171/24**

**Detentora:** ZEUS COMERCIAL LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR – PE 034/24

**Assinatura:** 24/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 004**

Descrição: PNEU 165/70 R14

Quantidade: 18

Unidade: UN

Marca: ROADWING – RW02

Preço Unitário: R\$ 282,00

**Ata de Registro de Preços nº: 184/24**

**Detentora:** NM TECH COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO – PE 020/24

**Assinatura:** 18/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 003**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM CC641W CONTENDO APROXIMADAMENTE 13ML COM TINTA NA COR PRETA – COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET D1660, / D2500, / D2530, / D2545/ D2560 / D2660/ D5560 / F4200, / F4200 ALL-IN-ONE, / F4210, / F4230, / F4235, / F4240, / F4250, / F4272, / / F4274, / F4275 / F4280 / F4283, / F4288 / F4292, / F4293/ F4480, IMPRESSORA HP DESKJET PHOTO SMART C4640, /C4650/ C4680/ C4740, / C4750/ C4780, / C4795, HP PHOTO SMART E ALL-IN-ONE - D110A CN731A. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS

IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT CC641W

Preço Unitário: R\$ 44,00

#### ITEM 004

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 92 (C9362WB/ C9362WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E NO CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT C9362W

Preço Unitário: R\$ 27,99

#### ITEM 005

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 93 (C9361WB/ C9361WN), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT C9361W

Preço Unitário: R\$ 36,99

#### ITEM 010

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60. REFERÊNCIA CC640WB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: PROFIT CC640W

Preço Unitário: R\$ 49,99

#### ITEM 011

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. NAS CORES: F6V30AB TRICOLOR E F6V31AB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE

ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: PROFIT 664XL

Preço Unitário: R\$ 69,92

#### ITEM 012

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 21 (C9351AL), PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 150 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT C9351A

Preço Unitário: R\$ 29,92

#### ITEM 014

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 60 (CC643WL / CC643WB), TRICOLOR, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 145 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: D2530, D2560, F4280. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT CC643W

Preço Unitário: R\$ 63,97

#### ITEM 015

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; REFERÊNCIA: HP 662 XL (CZ105AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 360 PÁGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: PROFIT 662XL

Preço Unitário: R\$ 44,96

#### ITEM 019

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901XL (CC654AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA

DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT 901XL

Preço Unitário: R\$ 43,98

#### ITEM 020

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL NAS CORES: (CD972AL/CD972AN) CIANO, (CD973AL/CD973AN) MAGENTA, (CD974AL/CD974AN) AMARELO, E (CD975AL/CD975AN) PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS (PARA CIANO, MAGENTA E AMARELO) E 1.200 PÁGINAS (PARA COR PRETA), COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT 920XL

Preço Unitário: R\$ 15,90

#### ITEM 026

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 NAS CORES: (COLORIDO), REF. CH562HB E (PRETO), REF. CH561HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: PROFIT CH561HB

Preço Unitário: R\$ 58,96

#### ITEM 027

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 21/54 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 500

Unidade: UN

Marca: PROFIT 9351A

Preço Unitário: R\$ 29,99

#### ITEM 029

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ106AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 300 PÁGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO (TRICOLOR); (SENDO ACEITO

CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: PROFIT 662XL

Preço Unitário: R\$ 45,97

#### ITEM 047

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1130D (888215), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AF-2015, AF-2015, AF2016, AF-2016, AF2016SPF, AF-2016SPF, AF2018, AF-2018, AF2018D, AF-2018D, F2020, AF-2020, AF2020D, AF-2020D, AF2020DSPF, AF-2020DSPF, MP1500, MP-1500, MP1600, MP-1600, P1600SPF, MP-1600SPF, MP1900, MP-900, MP2000, MP-2000, MP2000L, MP-2000L, MP2000SPF.GESTETNER DSM615, DSM-615, DSM616, DSM-616, DSM618, DSM-618, DSM618D, DSM-618D, DSM620, DSM-620, DSM620D, DSM-620D, DSM715, DSM-715, DSM716, DSM-716, DSM721, DSM-721D, DSM-721D, DSM721DS, DSM-721DS, DSM721DSPF, DSM-721DSPF. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 600

Unidade: UN

Marca: PROFIT 1130D

Preço Unitário: R\$ 34,92

#### ITEM 048

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1140D (888086), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AFICIO 1015, AFICIO 1018, AFICIO 1018D, AFICIO 1113, 1502, 1802, 1802D, 1140D, 1220D. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/ MULTIFUNCIONAIS/ IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 250

Unidade: UN

Marca: PROFIT 1140D

Preço Unitário: R\$ 43,88

#### ITEM 068

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 75 (CB337WL/ CB337WB), COLORIDO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM,

COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: DESKEJT D-4360, OFFICEJET J-5780, PHOTOSMART C-4280, DESKJET D 4260, OFFICEJET J -5750,/J6450,/ J6480, PHOTOSMART, C-4240, C-4250, C-4285, C4345, C-4380, C-4385, C4440 , C4450 , C4480, C-4480, C5225 C5240, C5250, C5280, C-5580, D5345, D-5345, D-5360. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.  
Quantidade: 150  
Unidade: UN  
Marca: PROFIT CB337W  
Preço Unitário: R\$ 36,00

**Ata de Registro de Preços nº: 185/24**

**Detentora:** T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO – PE 020/24

**Assinatura:** 18/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 007**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36A (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO).  
Quantidade: 188  
Unidade: UN  
Marca: TRIVER 36A  
Preço Unitário: R\$ 14,50

**ITEM 008**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36A (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO).  
Quantidade: 62  
Unidade: UN  
Marca: TRIVER 36A  
Preço Unitário: R\$ 14,50

**ITEM 009**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 82 - NAS CORES: AMARELO C4913AB, CIANO C4911AB0, MAGENTA C4912AB, PRETO CH565AB VOLUME DO CARTUCHO: 69 ML, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO

CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.  
Quantidade: 100  
Unidade: UN  
Marca: TRIVER 82  
Preço Unitário: R\$ 50,00

**ITEM 025**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 NAS CORES: (AMARELO) REF. T140420AL E TX620FWD, (CIANO) REF. T140220AL E TX620FWD, (MAGENTA) REF. T140320AL E TX620FWD, (PRETO) REF. T140120AL TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).  
Quantidade: 200  
Unidade: UN  
Marca: TRIVER 140  
Preço Unitário: R\$ 10,00

**ITEM 030**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N0822; PLATINUM PRO 805/905, PREVAIL PRO 709; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.  
Quantidade: 150  
Unidade: UN  
Marca: ECOPRINT 14N0822  
Preço Unitário: R\$ 50,00

**ITEM 031**

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N1069, 14N1070, 14N1071; NAS CORES: CIANO, MAGENTA E AMARELO; PLATINUM PRO/205/703/705/706/709/803/805/903/904/905 S305/S405/S505/S605; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.  
Quantidade: 200  
Unidade: UN  
Marca: ECOPRINT 14N1069  
Preço Unitário: R\$ 45,00

**ITEM 034**

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA COPIADORA SAMSUNG SCX-5637; PRETO, COM RENDIMENTO MÍNIMO 5000 IMPRESSÕES; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12

MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO

Quantidade: 50

Unidade: UN

Marca: TRIVER SCX-5637

Preço Unitário: R\$ 27,00

#### ITEM 036

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; CÓDIGO DE REFERENCIA: MLT-D116L (MLTD116L); UTILIZADO PARA SERIES: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PÁGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752; COM VALIDADE MÍNIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER MLT D116L

Preço Unitário: R\$ 27,50

#### ITEM 038

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 825

Unidade: UN

Marca: TRIVER 05A

Preço Unitário: R\$ 20,00

#### ITEM 039

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 275

Unidade: UN

Marca: TRIVER 505A

Preço Unitário: R\$ 20,00

#### ITEM 040

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 85A (CE285A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1212NF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO M1217NFW MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1132 PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

Marca: TRIVER CE285A

Preço Unitário: R\$ 17,00

#### ITEM 043

Descrição: CARTUCHO DE TONER E260 COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: LEXMARK E260A11B, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK E260, LEXMARK E260DN, E360, E360DN, E460, E460DN. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: ECOPRINT E260A11B

Preço Unitário: R\$ 40,00

#### ITEM 044

Descrição: CARTUCHO DE TONER HP CE390X | HP 90X COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 24.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP ENTERPRISE 600, M-601, M601, M-602, M602, M602DN, M-602DN, M602N, M-602N, M602X, M-602X, M-603, M603DN, M-603DN, M603N, M-603N, M603XH, M-603XH, M-4555, M4555F, M-4555F, M-4555FSKM, M4555FSKM, M4555H, M-4555H. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER CE390X

Preço Unitário: R\$ 100,00

#### ITEM 045

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH MP 2501 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100%

COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 525

Unidade: UN

Marca: TRIVER MP2501

Preço Unitário: R\$ 80,00

#### ITEM 057

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; REFERENCIA: MLT-D111L, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.800 PÁGINAS; SERIES: XPRESS M2020, XPRESS M2070; NA COR PRETA; COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER MLT D111L

Preço Unitário: R\$ 22,00

#### ITEM 058

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP P2014/P2015, REF. HP 53 X (Q7553X) (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: TRIVER 53X

Preço Unitário: R\$ 23,00

#### ITEM 059

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG MLT-D104S/XAA; ML-1660, ML-1665, SCX-3200, SCX-3217 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: TRIVER MLT D104S

Preço Unitário: R\$ 23,00

#### ITEM 061

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO BROTHER TN-3382, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE

IMPRESSORAS: BROTHER HL-5452DN, BROTHER HL-5472DW, BROTHER HL-6182DW/DWT, BROTHER DCP-8112DN, BROTHER DCP-8152DN, BROTHER DCP-8157DN, BROTHER MFC-8512DN, BROTHER MFC-8712DW, BROTHER MFC-8912DW, BROTHER MFC-8952DW/DWT. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER TN3382

Preço Unitário: R\$ 22,00

#### ITEM 066

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 64A (CC364A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P4015N PRINTER, HP LASERJET P4015DN PRINTER, HP LASERJET P4014DN PRINTER, HP LASERJET P4015X PRINTER, HP LASERJET P4015TN PRINTER, HP LASERJET P4014N PRINTER, HP LASERJET P4515X PRINTER, HP LASERJET P4515TN PRINTER, HP LASERJET P4515N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER 64A

Preço Unitário: R\$ 30,00

#### ITEM 069

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 1.100

Unidade: UN

Marca: TRIVER CF280A

Preço Unitário: R\$ 20,00

#### ITEM 070

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 81A (CF281A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE M601N, HP LASERJET ENTERPRISE M606DN, HP

LASERJET ENTERPRISE M603DW, HP LASERJET ENTERPRISE M604DN, HP LASERJET ENTERPRISE M605N, HP LASERJET ENTERPRISE M630H, HP LASERJET ENTERPRISE M630Z, HP LASERJET ENTERPRISE M630F. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER CF281A

Preço Unitário: R\$ 50,00

#### ITEM 071

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP M402 DNE, PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, OU RECONDICIONADO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER M402

Preço Unitário: R\$ 24,00

#### ITEM 073

Descrição: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA: HP 17A (CF217A), PRETO, COMPATÍVEL E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 1600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M130; HP LASERJET M102; HP LASERJET M130FW; HP LASERJET M130A; HP LASERJET M130FN; HP LASERJET M130NW; HP LASERJET 102A; HP LASERJET M102W. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER CF217A

Preço Unitário: R\$ 15,00

#### ITEM 077

Descrição: FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) E260X22G COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTE VERSÕES: E260D, E260DN, E360D, E360DN, E460D, E460DW; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO - (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 300

Unidade: UN

Marca: TRIVER E260X22G

Preço Unitário: R\$ 40,00

#### ITEM 078

Descrição: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA: HP (Q5949/7553A), PRETO, COMPATÍVEL E RENDIMENTO DE

IMPRESSÃO MÉDIA DE 2500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET, HP 1160 E 1320. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 300

Unidade: UN

Marca: TRIVER Q5949/7553A

Preço Unitário: R\$ 24,00

#### ITEM 084

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3000 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER SCX4521F

Preço Unitário: R\$ 22,00

#### ITEM 087

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: LEXMARK MODELOS T650N, T652DN, T654DN E T656DNE, REFERÊNCIA T65X; PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: TRIVER T650N

Preço Unitário: R\$ 120,00

#### ITEM 096

Descrição: CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO).

Quantidade: 400

Unidade: UN

Marca: TRIVER 60FBH00

Preço Unitário: R\$ 35,00

**ITEM 097**

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 800

Unidade: UN

Marca: TRIVER CF226A

Preço Unitário: R\$ 25,00

**ITEM 098**

Descrição: CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 450

Unidade: UN

Marca: TRIVER 60FBH00

Preço Unitário: R\$ 35,00

**Ata de Registro de Preços nº: 212/24**

**Detentora:** FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS – PE 023/24

**Assinatura:** 24/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 012**

Descrição: PAPAÍNA 2% GEL - TUBO 50 G

Quantidade: 200

Unidade: TUB

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 11,65

**ITEM 013**

Descrição: PAPAÍNA 4% GEL - TUBO 50 G

Quantidade: 200

Unidade: TUB

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 12,35

**Ata de Registro de Preços nº: 213/24**

**Detentora:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS – PE 023/24

**Assinatura:** 24/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 001**

Descrição: FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG EMB C/ 10 CPS

Quantidade: 3000

Unidade: CPS

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 0,99

**ITEM 007**

Descrição: CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA - FRASCO 500 ML

Quantidade: 300

Unidade: FR

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 37,20

**ITEM 009**

Descrição: CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - FRASCO 250 ML

Quantidade: 600

Unidade: FR

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 20,75

**ITEM 011**

Descrição: FORMOL 10% - FRASCO 100 ML

Quantidade: 200

Unidade: FR

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 20,50

**ITEM 015**

Descrição: MANITOL 100G

Quantidade: 1125

Unidade: SACHE

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 12,97

**ITEM 016**

Descrição: MANITOL 100G

Quantidade: 375

Unidade: SACHE

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 12,97

**ITEM 017**

Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML – FRASCO 30 ML

Quantidade: 48

Unidade: FR

Marca: NATUS PHARMA

Preço Unitário: R\$ 15,00

**Ata de Registro de Preços nº: 214/24**

**Detentora:** PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS – PE 023/24

**Assinatura:** 24/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 002**

Descrição: ACIDO ACETICO 2% FRASCO 200 ML

Quantidade: 100  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 12,69

**ITEM 003**

Descrição: ACIDO TRICLOROACETICO 40% FRASCO 15 ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 10,64

**ITEM 004**

Descrição: ACIDO TRICLOROACETICO 70% FRASCO 15 ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 11,64

**ITEM 005**

Descrição: ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 15 ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 18,41

**ITEM 006**

Descrição: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO 15 ML  
 Quantidade: 200  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 12,34

**ITEM 008**

Descrição: CLOREXIDINA 0,12% SOL. BUCAL - FRASCO 500 ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 16,76

**ITEM 018**

Descrição: ESPIRONOLACTONA 10MG/ML – FRASCO 30 ML  
 Quantidade: 48  
 Unidade: FRASCO  
 Marca: PRÓPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 18,75

**Ata de Registro de Preços nº: 215/24**

**Detentora:** SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS – PE 023/24

**Assinatura:** 24/09/2024

**Prazo:** 09/10/2024 a 08/10/2025

**ITEM 014**

Descrição: SOLUCAO DE LUGOL 2% - FRASCO 200 ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade: FR  
 Marca: SUBSTANCIA  
 Preço Unitário: R\$ 40,00

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2024.

**Andréa Salvático Orlandi**  
**Chefe do Setor de Compras**

**José Otávio Martins Junior**  
**Diretor do Depto. de Administração**

## LICITAÇÕES

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 298/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E DA SEÇÃO DE ARQUIVO  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/10/2024 das 8:00h até 11/10/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas - 11/10/2024 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

**PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/24**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 024/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 18 de outubro de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br).

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 07/10/2024.

**PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/24**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 025/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 18 de outubro de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br).

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 07/10/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/24**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 22/10/2024 às 09h00min.

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos**  
Chefe do Setor de Licitações em substituição

**José Otávio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração

SECRETARIA

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.800, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

237.08.03.449051.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

75.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.801, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.379,44 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

237.08.03.449051.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 60.000,00  
418.11.04.339030.08.243.0014.2.524 – Manutenção do FMDCA.....R\$ 379,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

235.08.03.339039.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 60.000,00  
420.11.04.339039.08.243.0014.2.524 – Manutenção do FMDCA.....R\$ 379,44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 18.230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 15.160, de 28 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros na Comissão Permanente para proceder ao efetivo controle da evolução patrimonial dos agentes públicos do município:

Substituir como membro **Titular** a Sra. CAMILA CORBELE pela Sra. PAULA BERNARDI VILELA GUENA.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. PAULA BERNARDI VILELA GUENA pela Sra. JÉSSICA SIMÕES CHAGAS.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. RONISE DE CAMARGO FRANCISCO pela Sra. STEPHANIE CERBONCINI BETTI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (03.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*Republicado devido incorreções\*\***

**PORTARIA Nº 18.233, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Psicólogo, a partir de 05 de outubro de 2024, a servidora Sra. **LETICIA VALERIA NORONHA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 05/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.234, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 49.646.083-3, para no período de 07/10/2024 a 26/10/2024, substituir a servidora Sra. WALQUIRIA FAGUNDES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.235, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN**, Técnico de Segurança do Trabalho, portadora do RG nº 23.613.065-1, para no período de 07/10/2024 a 26/10/2024, substituir a servidora Sra. EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.236, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA GREICE MENDES AURELIO**, Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, portadora do RG nº 41.898.341-0, para no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, substituir a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.237, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando que a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a Sra. DAIANA GREICE MENDES AURELIO encontra-se substituindo a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS AUGUSTO CASTILHO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 22.895.877-5, para no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, substituir a Sra. DAIANA GREICE MENDES AURELIO, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.238, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando que a Sra. HELOA RIBEIRO encontra-se em licença médica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOAO BATISTA BENTO**, Fiscal de Saúde Pública, portador do RG nº 1.638.379-2, para a partir de 23/09/2024, substituir a servidora Sra. HELOA RIBEIRO, no Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, enquanto perdurar o afastamento, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23/09/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.239, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARINA PACHECO JUNQUEIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 34.604.017-6, para no período de 07/10/2024 a 26/10/2024, substituir a servidora Sra. LARYSSA CRISTINA GONCALVES COSTA DA CRUZ, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08.10.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 194, de 02 de AGOSTO de 2024**

*“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos do S.A.S. Serviço de Assistência Social, a título de auxílio”.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2024 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 30 de julho de 2024, em que aprovou o Projeto “Aquisição de veículo em prol creche Chafica Antakly”, da Organização da Sociedade Civil S.A.S. Serviço de Assistência Social;

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 52.556,11 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a Organização da Sociedade Civil S.A.S. Serviço de Assistência Social;

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Projeto “Aquisição de veículo em prol creche Chafica Antakly”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, S.A.S. Serviço de Assistência Social;

**Art. 2º** – Autorizar o repasse da importância de R\$ 42.044,88 (quarenta e dois e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) à S.A.S. Serviço de Assistência Social, com a finalidade de custear o Projeto “Aquisição de veículo em prol creche Chafica Antakly”, com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário.

**João Pedro dos Santos Ferian**  
PRESIDENTE DO CMDCA

**Luciano Alves**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CMDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Biênio 2024/2026.**

**A Prefeita Municipal**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, considerando o vencimento do mandato dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil com atuação no município de São João da Boa Vista/SP, que prestam atendimento a crianças e adolescentes, e/ou promovam defesa de direitos e estejam devidamente registradas no Conselho, para **Assembleia Geral**, a ser realizada no dia **07 de novembro de 2024**, às **09 horas**, no **Teatro da Estação das Artes - Praça Rui Barbosa, 41 - Rosário**, para a Eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, que comporão o CMDCA biênio 2024/2026, titulares e suplentes, conforme regras dispostas, à saber:

1. Poderão participar do processo de escolha as Organizações da Sociedade Civil constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no âmbito do município, que trabalhem com crianças e adolescentes, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Cada Organização da Sociedade Civil indicará quatro (04) representantes, sendo dois (02) candidatos/eleitores e mais dois (02) eleitores para participarem do processo eleitoral.

3. Poderão credenciar-se como eleitores ao pleito, representantes maiores de dezesseis anos, indicados pelas organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.

4. Poderão credenciar-se como candidatos, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.

5. A inscrição dos candidatos e eleitores, conforme Anexos I deste Edital, deverá ser protocolado até o dia 31 de outubro de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do Departamento de Assistência Social, situado à Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro.

6. Integrarão a Assembleia Geral e poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil que comporão o CMDCA deverão ter idoneidade moral e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

8. Cada eleitor poderá votar em até quatro entidades, em cédula oficial do CMDCA.

9. Todo processo eleitoral será executado pela Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução nº 130, de 11 de outubro de 2022.

10. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 dias após o término da Assembleia Geral, conforme Lei Municipal nº 3.818/2015.

11. A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da Ata pela maioria dos presentes.

12. Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 04 de outubro de 2024.

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2024/2026**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente designar o Sr(a). \_\_\_\_\_ para representação desta entidade/organização no Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2024/2026.

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

( ) Candidato-eleitor

( ) Eleitor

**Segmento:**

( ) Entidades que atendam crianças até 12 anos;

( ) Entidades que atendam adolescentes de 12 a 18 anos;

( ) Entidades que atendam crianças e adolescentes com deficiência.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente

**EDITAL CMDCA Nº 001/2024**  
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**  
**DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** do Município de São João da Boa Vista, para o mandato que se findará aos 09 de janeiro de 2028, sendo 06 (seis) vagas para conselheiros tutelares suplentes, conforme Lei Municipal nº 4.282/2018.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Edital estabelece as regras para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 3.818/2015 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 1º – O Edital poderá ser impugnado em até dois dias de sua publicação, sendo o julgamento realizado nos dois dias seguintes.

Parágrafo 2º – Dia 14 de outubro de 2024 será publicado resultado do julgamento à impugnação ao edital.

**DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 196, de 05 de setembro de 2024, será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição, com apoio do Órgão Gestor e contará com assessoria durante todo o processo de escolha incluindo a capacitação inicial.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral são:

- I. João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público;
- II. Julieno Lopes Vergara representante do Poder Público;
- III. Rafael Hermann de Faria, representante da Sociedade Civil;
- IV. Priscila de Vasconcelos Gali, representante do Poder Público;
- V. Maria Regina Baldin, representante da Sociedade Civil;
- VI. Carmélia Pires Pereira, representante da Sociedade Civil.

Art. 4º - Caberá a Comissão Especial Eleitoral:

- I. Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II. Adotar todas as providências para a organização e a realização do pleito;
- III. Analisar e encaminhar ao CMDCA as candidaturas para homologação;
- IV. Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- V. Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos;
- VI. Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VII. Acompanhar o processo de apuração dos votos;
- VIII. Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidatos;
- IX. Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- X. Publicar o resultado do pleito;
- XI. Encaminhar o expediente ao Representante do Ministério Público.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR**

Art. 5º - São atribuições do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

- I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.069/90 nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII. Expedir notificações;
- VIII. Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

- IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- XIII. Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
- XIV. Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
- XV. Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
- XVI. Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
- XVII. Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
- XVIII. Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- XIX. Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
- XX. Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
- XXI. Cumprir os deveres estabelecidos no art. 58 da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

#### **DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 6º - O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Exclusiva de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão a distância, para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 7º - Os Conselheiros Tutelares têm direito a:

- I. Remuneração no valor de R\$ 3.000,41 (três mil reais e quarenta e um centavos), não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
- II. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), conforme Lei Municipal nº 4.878, de 13 de setembro de 2021;
- III. Cobertura previdenciária;
- IV. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- V. Licença maternidade;
- VI. Licença paternidade;
- VII. Gratificação natalina.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 8º - Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares Suplentes passarão pelas seguintes etapas do Processo de Escolha:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório;
- III. Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos habilitados;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista, de caráter classificatório;
- V. Curso de capacitação inicial;
- VI. Diplomação.

#### **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 9º - Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

- I. Ter idoneidade moral;
- II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no município, no mínimo há de 2 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou superior;
- VI. Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

VII. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em atendimento exclusivo ligado a acolhida, escuta ou orientação de crianças e adolescentes, mediante registro em carteira (CTPS), ou certidão/declaração expedida por órgão públicos, empresas ou instituições, vedado estágios de observação;

VIII. Antes da posse, os candidatos habilitados, deverão se submeter à capacitação mediante a participação de curso a ser oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

§ 1º – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

§ 2º – A candidatura é individual, e sem vinculação a partidos políticos, vedada a composição de chapas;

§ 3º – Submeter-se a uma prova de conhecimentos gerais e específicos (eliminatória) que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo eletivo;

§ 4º - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 10 - As inscrições devem ser efetuadas, apenas pessoalmente, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, durante o período de 08 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em envelope lacrado tamanho A4 ou ofício, identificado com o nome do candidato, contendo a seguinte documentação:

I. Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista/SP (pode ser obtida através do link: <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes>);

II. Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; (pode ser obtido pelo site: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)

III. Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Departamento da Polícia Federal (pode ser solicitado em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

IV. Cópia do RG e CPF;

V. Declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço (modelo ANEXO II);

VI. Cópia de histórico escolar, certificado de conclusão de ensino médio ou superior;

VII. Declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e;

VIII. Quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares (modelo ANEXO III);

IX. Comprovante de experiência, prevista no inciso VII do artigo 9º deste Edital, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação, sendo os comprovantes analisados pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição; (Em caso de declarações, modelo ANEXO IV).

X. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

XI. Cópia do título de eleitor;

XII. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pode ser obtida através do link: <http://www.tse.jus.br>

Parágrafo único - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 11 - O Requerimento de Inscrição (ANEXO I), será fornecido no próprio local de inscrição ou ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP, na aba Departamento de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA <<https://www.saojoao.sp.gov.br/departamentos/assistencia-social/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca/processo-de-escolha-suplementar-dos-membros-do-conselho-tutelar>> e deverá ser entregue totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

Art. 12 - No ato da inscrição o interessado em participar do Processo de Escolha Suplementar para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 13 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo de Escolha serão objeto de publicação no Jornal Oficial do Município, no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro e no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP, na aba Departamento de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA <<https://www.saojoao.sp.gov.br/departamentos/assistencia-social/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca/processo-de-escolha-suplementar-dos-membros-do-conselho-tutelar>> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 14 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados neste Edital, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

Art. 15. A candidatura a função de conselheiro tutelar não terá vinculação político partidária, e o desenvolvimento da atividade conselheira impede o acúmulo de cargos fora dos casos previstos em lei.

Art. 16 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse Processo de Escolha, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Art. 17 - O Conselheiro Tutelar exercerá mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Federal nº 13.824/2019 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Processo de Escolha Suplementar o mandato se findará aos 09 de janeiro de 2028.

Art. 18 - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 19 - A Comissão Especial Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.

Art. 20 - Após publicação do edital de homologação de inscrições, será aberto prazo de 2 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Caso um candidato habilitado sofra impugnação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

### DA PROVA

Art. 21 - A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório terá duração de 4 (quatro) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

Art. 22 - A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e três casos práticos, sem consulta, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO VII que faz parte integrante deste edital.

Art. 23 - As questões da prova serão distribuídas da seguinte forma:

I. PARTE I - Conhecimentos Gerais: português, informática básica e direito constitucional;

II. PARTE II - Conhecimentos Específicos: Lei Municipal nº 3.818/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações; Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e suas alterações;

III. PARTE III – Dissertativa com três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/2015 e suas alterações, Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações e Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações.

Art. 24 - O não cumprimento das disposições deste Edital implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação da prova e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

Art. 25 - A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.

### DA APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 26 - A prova de conhecimento gerais e específicos será de caráter eliminatório e obrigatória a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova o candidato estará eliminado das etapas seguintes.

Art. 27 - A aplicação da prova está prevista para o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 28 - A prova ocorrerá das 08 às 12 horas, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, neste Município.

§ 1º - A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 7h30.

§ 2º - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de prova após às 8h00.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.

Art. 30 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

Art. 31 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 32 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

Art. 33 - Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art. 34 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

#### NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 35 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido dos documentos contemplados no art. 33 e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

Art. 36 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados.

Art. 37 - Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Art. 38 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 39 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer até a entrega da prova pelo último.

Art. 40- Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha Suplementar, bem como consulta de nenhuma espécie: celular, livros, estatutos, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, relógios etc.

Art. 41 - Será excluído do Processo de Escolha Suplementar o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- II. Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
- III. Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;
- IV. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
- V. For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;
- VI. Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecerem desligados;
- VII. Estiver portando armas de fogo e arma branca;
- VIII. Usar de meios ilícitos para a execução da prova;
- IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

#### MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA

Art. 42 - Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- I. Documento de identificação;
- II. Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

Parágrafo único - Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, o candidato receberá um envelope ao qual todo material será guardado e ficará em sua posse. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados ao acessar a sala da prova.

#### DO JULGAMENTO DA PROVA

Art. 43 - A prova de conhecimentos gerais e específicos (parte I e II) e dissertativa (parte III) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo a parte I equivalente a 13 pontos, a parte II equivalente a 22 pontos e a parte III equivalente a 15 pontos.

Art. 44 - A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato acertar 20 pontos na prova de conhecimentos gerais e específicos. Será habilitado para fase de eleição o candidato que acertar o equivalente a 20 pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova dissertativa.

Prova	Nº de questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto de provas
<b>PARTE I</b> - Conhecimentos gerais: português, informática básica e direito constitucional	13	1,00	13	<b>20</b>
<b>PARTE II</b> - Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 3.818/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Federal nº 8.742/1993	22	1,00	22	

(Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS);				
<b>PARTE III – Dissertativa com três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/2015, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.</b>	3	5,00	15	5
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>	<b>-</b>	<b>50</b>	<b>25</b>

Art. 45 - O candidato não habilitado será excluído do Processo de Escolha Suplementar.

#### DOS RECURSOS

Art. 46 - O candidato poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

Art. 47 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento Municipal de Assistência Social, na Rua Ana Oliveira, 47, Centro, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, nº do documento de identidade e endereço.

Art. 48 - O resultado final dos recursos será afixado no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro e publicado no site oficial da prefeitura municipal de São João da Boa Vista – SP, na aba Departamento de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA < <https://www.saojoao.sp.gov.br/departamentos/assistencia-social/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca/processo-de-escolha-suplementar-dos-membros-do-conselho-tutelar> > , bem como no Jornal Oficial do Município, logo após o julgamento dos mesmos.

Art. 49 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.

Art. 50 - Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51 - Somente poderão participar do processo eleitoral os candidatos habilitados na prova de conhecimentos, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único. Haverá uma reunião da Comissão Especial Eleitoral com os candidatos aptos a participar da etapa da eleição para divulgação das regras desta fase, no dia 08/01/2025, às 9h, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP

Art. 52 - A eleição ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2025, das 08h às 17h, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, neste Município.

Art. 53 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 54 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Parágrafo único - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 55 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

- I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III. Promoção de transporte de eleitores;
- IV. Promoção de “boca de urna”;
- V. Realizar publicação em redes sociais após as 00h (zero horas) do dia 22 de fevereiro de 2025;
- VI. Permanecer no local da votação, bem como nas dependências do prédio, durante a recepção dos votos.

Art. 56 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.

Art. 57 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos. (modelo ANEXO V)

Parágrafo único – Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

Art. 58 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos (tios, avós, primos e sobrinho-neto).

Art. 59 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.

Art. 60 - Para votar é necessário apresentar o título de eleitor ou um documento de identificação com foto.

Art. 61 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.

Art. 62 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

Parágrafo único - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

Art. 63 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.

§ 1º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 2º - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

Art. 64 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciado a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 65 - Os candidatos mais votados serão considerados conselheiros tutelares suplentes e estarão aptos a serem convocados sempre que os titulares estiverem, na forma da lei, impedidos de atuar, seguindo-se a ordem de votação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes em união estável, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 67 - Estende-se o impedimento ao Conselheiro em relação ao CMDCA, à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de São João da Boa Vista e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 68 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados eliminarão o candidato no processo de escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Art. 69 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo de Escolha Suplementar estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 70 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2024.

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**  
Presidente do CMDCA

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Codinome: (facultativo)</b>		
<b>Data de nascimento:</b> ____/____/____		<b>Idade:</b>
<b>RG n°:</b>	<b>CPF n°:</b>	<b>Título de eleitor n°:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Av./outro</b> _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____ CEP: _____		
<b>Telefone comercial:</b> ( )	<b>Telefone Residencial:</b> ( )	<b>Celular:</b> ( )
<b>E-mail:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>
<b>Escolaridade:</b>		
<b>Profissão:</b>		

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista/SP, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2024, e demais legislações pertinentes.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**Decisão da Comissão Especial Eleitoral**

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por SSP/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso III, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que resido no Município de São João da Boa Vista/SP, no endereço: \_\_\_\_\_ (Rua/Av., nº, Bairro) há \_\_\_\_ anos. (explicitar tempo de residência).

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**Falsidade ideológica**

**Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por SSP/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso VIII, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que minha candidatura não se vincula, direta ou indiretamente, a partido político ou a agremiação religiosa, e que, portanto, minha candidatura à função de conselheiro tutelar é individual.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO LIGADO A**  
**ACOLHIDA, ESCUTA OU ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

(MODELO OFICIAL – Fazer em papel timbrado da instituição)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3.818 de 24 de março de 2015, do Edital CMDCA nº 001/2023, que regulamentam o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista para o Mandato 2024/2027, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à (rua/avenida/outro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (presta/prestou) \_\_\_\_\_, nesta instituição, serviço \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data inicial) à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data final).

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO**

**Cargo/Função:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Carga horária de trabalho:**

\_\_\_\_\_

**Faixa etária do público atendido:**

**Atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA/CARIMBO

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS**  
**DADOS DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO	
TELEFONE	

**DADOS DO FISCAL**

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG N°	
CPF N°	

**DADOS DO FISCAL SUPLENTE**

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG N°	
CPF N°	

Pelo Presente, afirmamos COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, com nossas condutas, no Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar, e nos comprometemos em não descumprir os termos do Edital CMDCA nº 001/2024.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO



## ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **PARTE I: CONHECIMENTOS GERAIS**

**Português:** Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários; informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão; significação contextual de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; pontuação.

**Informática básica:** Conhecimentos básicos de informática e Pacote Office 2010 e versões posteriores.

**Direito Constitucional:** Dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais; da organização do estado, da administração pública, disposições gerais; da defesa do estado e das instituições democráticas, da segurança pública; da ordem social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

### **PARTE II e III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações;  
Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações;  
Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e alterações.

**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA OFICIAL**  
**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2024**  
**CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**

ETAPAS	DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	08/10/24
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09 a 10/10/24
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11/10/24
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	14/10/24
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/10 a 11/11/24
ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES	12/11 e 13/11/24
DIVULGAÇÕES DAS CANDIDATURAS PRÉ-DEFERIDAS	14/11/24
PRAZO RECURSAL CANDIDATURAS	18 e 19/11/24
JULGAMENTO RECURSOS CANDIDATURAS	Até 20 e 21/24
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA	22/11/24
REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	15/12/24
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	16/12/24
PRAZO PARA RECURSO AO GABARITO	17 e 18/12/24
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO	19/12/24
PUBLICAÇÃO PRÉ-APROVADOS	20/12/24
RECURSOS À NOTA DA PROVA	02 e 03/01/2025
JULGAMENTO AOS RECURSOS QUANTO A NOTA	06/01/2025
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA E CONVOCAÇÃO PARA FASE ELEITORAL	07/01/2025
ABERTURA PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL – REUNIÃO COM CANDIDATOS	08/01/2025
TÉRMINO DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	21/02/2025
ELEIÇÃO	23/02/2025
PRAZO IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO	25 e 26/02/2025
PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSOS À ELEIÇÃO	27 e 28/02/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO OFICIAL	28/02/2025
CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR/REDE	15 e 16/03/2025